



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 41 - Centro - Assis - CEP 19.800-010
PABX/Fax: (18) 3302-9222 / 9223



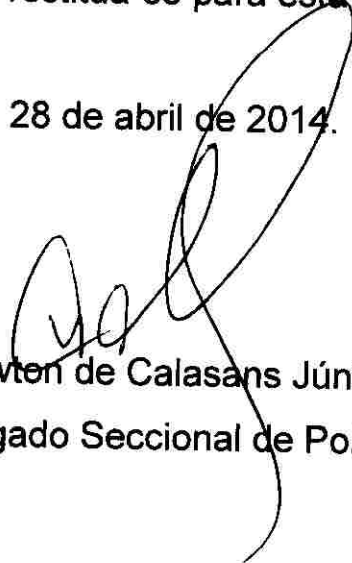
NATUREZA	Ofício nº 928/2014 – Câmara Municipal Assis
INTERESSADO	Reinado Nunes - Vereador
ASSUNTO	Moção de Apoio nº 510/2014

DESPACHO Nº 42/2014-CC

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Polícia Judiciária de Assis para que o Dr. Luiz Antonio Ramão, Delegado de Polícia Coordenador, informe se há registro dos fatos narrados e, em caso positivo, quais as providências tomadas.

Após, restitua-se para esta Seccional.

Assis, 28 de abril de 2014.


Newton de Calasans Júnior
Delegado Seccional de Polícia



08/10

PORTARIA

Chegou ao meu conhecimento por meio dos boletins de ocorrências RDO/Plantão Policial 788/2014, de 29/03/2014; RDO/CPJ 1006/2014, de 03/04/2014 e RDO/Plantão Policial 846/2014, os seguintes fatos:

1º) Na primeira data Jonathan Ribeiro Brandão Silva, estudante da Unesp/Campus Assis, informou que foi constrangido pelo Gerente do Supermercado Avenida Max Artemis Alves de Souza porque encontrou barras de cereais Quaker com as data de validades vencidas e os produtos lhes foram retirados sem a respectiva troca;

2º) Na segunda data pela mesma situação acima exposta houve um conflito que culminou em agressões físicas entre os estudantes da Unesp Jonathan Ribeiro Brandão Silva e Alan Ribeiro Brandão da Silva contra o segurança do estabelecimento comercial Pedro Vicente Prata Fazano;

3º) Na terceira data após uma manifestação realizada por estudantes da Unesp pela mesma questão (produtos expostos com validade vencida) houve um entrevero entre eles e os seguranças e os alunos Felipe Leonardo dos Santos e Theo Horesh Brettas sofreram agressões físicas praticadas pelos seguranças do estabelecimento comercial;

Ante o exposto, com supedâneo no artigo 144, §§4º e 5º da Constituição Federal e artigo 5º, inciso I, combinado com artigo 76, inciso III (atribuição determinada pela conexão) do Código de Processo Penal combinado com artigo 76, inciso III instauro inquérito policial para apurar se ocorreram os seguintes crimes:

1º) Crimes contra as relações de consumo, nos termos do artigo 7º, inciso IX, da Lei Federal 8.137/1990 e parágrafo único, apurando – se a responsabilidade penal dolosa ou culposa do responsável pela reposição da mercadoria vencida;



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Avenida Otto Ribeiro, 700- Jardim Europa-Assis/SP
Fone: (18) 33246855

09/0

2º) Crimes de lesões corporais e contravenções penais de vias de fato praticadas entre os estudantes da Unesp e seguranças do Supermercado Avenida Max, apurando – se as respectivas responsabilidades penais;

Ao final determino ao Escrivão de meu cargo que A. E R. esta, tome as seguintes providências:

- I) J. aos autos:
 - a) Cópias dos boletins 788/2014/Plantão Policial, 1006/2014/CPJ e 846/2014/Plantão Policial;
 - b) Declarações de Jônathan Ribeiro Brandão da Silva, termo de compromisso e cópia de requisição para exame de lesões corporais em face do boletim 1006/2014;
 - c) Declarações Alan Ribeiro Brandão da Silva, termo de compromisso e cópia de requisição para exame de lesões corporais em face do boletim 1006/2014;
 - d) Declarações de Pedro Vicente Prata Fazano, termo de compromisso e cópia de requisição para exame de lesões corporais;
 - e) Depoimento de Artemis Alves de Souza em relação ao boletim 1006/2014;
 - f) Cópias de requisições de exames periciais para lesões corporais de Felipe Leonardo dos Santos e Theo Horesh Brettas;
- II) Intime – se Jonathan Ribeiro Brandão da Silva para oitiva em declarações quanto ao boletim 788/2014 e para se manifestar se deseja representar contra em relação ao boletim 1006/2014;
- III) Intime – se Alan Ribeiro Brandão da Silva para manifestação quanto à representação em relação ao boletim 1006/2014;
- IV) Intime – se Gabriele Christina Santos Santana para oitiva em declarações quanto ao boletim 788/2014;



- V) Intime – se Antônio Geraldo Ribeiro Filho para oitiva em declarações quanto ao boletim 788/2014;
- VI) Intime – se Artemis Alves de Souza para oitiva em declarações quanto ao boletim 788/2014;
- VII) Intime – se o policial militar Ronaldo Viana da Silva para oitiva em depoimento quanto ao boletim 1006/2014;
- VIII) Intime – se Bruna Freitas Braga para oitiva em declarações quanto o boletim 846/2014;
- IX) Intime – se Felipe Leonardo dos Santos para oitiva em declarações quanto ao boletim 846/2014;
- X) Intime – se Theo Horesh Brettas para oitiva em declarações quanto ao boletim 846/2014;
- XI) Expeça – se Ordem de Serviço ao Senhor Investigador para que proceda às seguintes diligências:
 - a) Identifique todos os seguranças do Supermercado Avenida Max que participaram dos três conflitos mencionados;
 - b) Identifique todos os alunos que participara dos três conflitos mencionados;
 - c) Verifique com o responsável pela segurança do Supermercado Avenida Max se há filmagens de alunos da Unesp procurando produtos vencidos, causando transtornos ou escondendo produtos a serem vencidos em outros locais;
 - d) Verifique se há testemunhas que tenham presenciado os fatos mencionados no item acima;
- XII) Oficie – se ao Responsável pelo Procon para que forneça documentos sobre o citado Termo de Ajuste entre o Procon e a Associação dos Supermercados do Estado de São Paulo, sobre ressarcimento de consumidores com



117

outros produtos, quando estes encontram produtos com datas de validade vencidos nas gôndolas, esclarecendo o seguintes itens:

- a) O Termo de Ajuste é valido somente entre o Procon e os supermercados filiados à Associação;
- b) Os supermercados filiados à Associação dos Supermercados do Estado de São Paulo são obrigados a cumprir o Termo de Ajuste ou é opcional;
- c) Como que o Procon e outros órgãos executam o serviço de fiscalização nos Supermercados;
- d) Quais os limites dos consumidores quanto a esta fiscalização. Podem comparecer nos supermercados apenas para fiscalizar gôndolas? Se podem como este serviço deve ser feito? Quais as regras procedimentais devem ser seguidas?

XIII) Intime – se o responsável legal do Supermercado Avenida Max com atribuição para informar todo o procedimento adotado quanto às providências que devem ser tomadas para que produtos perecíveis com datas de validade não permaneçam expostas nas gôndolas e quais as providências tomadas quando estas mercadorias são encontradas por usuários e por funcionários e se os funcionários responsáveis negligentes são punidos pelos superiores hierárquicos;

XIV) Cumpra – se as diligências acima em trinta 20 (vinte) dias e após voltem - me os autos conclusos para ulteriores deliberações, com justificativa em certidão caso as mesmas não sejam efetuadas.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
Avenida Otto Ribeiro, 700- Jardim Europa-Assis/SP
Fone: (18) 33246855

12/10

Após conclusos para ulteriores determinações.

C U M P R A - S E

Assis, 15 de abril de 2014.

Sidney Antonio Carli
Delegado de Polícia



Secretaria de Estado da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Central de Polícia Judiciária de Assis
Av. Otto Ribeiro, 700, Jd. Europa, Assis - sp
fones (18) 3324-9141 e 3324-6855



13/0

NATUREZA	OFICIO 928/2014
INTERESSADO	DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS
ASSUNTO	MOÇÃO DE APOIO 519/2014 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

DESPACHO Nº 06/2014 - CC

Em atendimento ao r. despacho de Vossa Excelência exarado no anverso da fls 07 informo que a respeito dos fatos foram registrados os Boletins de Ocorrência RDO/PLANTÃO POLICIAL 788/14, RDO/CPJ 1006/14 e ROD/PLANTÃO POLICIAL 846/14 e instaurado o IP 394/14 para apurar crime contra as relações de consumo e crime de lesão corporal conforme cópia da respectiva portaria em anexo.

Sendo o que cumpria informar, permaneço, como sempre estive, à disposição de Vossa Excelência, para eventuais esclarecimentos.

Assis, 05 de maio de 2014.

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Delegado de Polícia Coordenador



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 41 – centro – fone: 18-3302-9222



NATUREZA	Ofício nº 928/14 – Câmara Municipal de Assis
INTERESSADO	Câmara Municipal de Assis
ASSUNTO	Encaminha Moção de Apoio nº 510/2014 de iniciativa do vereador Reinaldo Nunes – Português

DESPACHO Nº 04/2014 - CCr

Diante da Moção de Apoio nº 510/2014, de iniciativa do vereador Reinaldo Nunes – “Português” – constante às fls.02/06, determinei ao Delegado de Polícia Coordenador da Central de Polícia Judiciária de Assis, que informasse se há registro dos fatos narrados.

A Autoridade Policial referida juntou cópia da portaria que instaurou o Inquérito Policial nº 394/14 para apurar crime contra as relações de consumo e também crime de lesão corporal, referentes aos boletins de ocorrências 788, 1006 e 846/2014.

Diante do exposto encaminho o presente expediente à Câmara Municipal de Assis.

Assis, 08 de maio de 2014


Newton de Calasans Júnior
Delegado Seccional de Polícia